



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

LEI Nº 06/92

Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA:

Faz saber que a Câmara Municipal de Malta-PE, aprovou e emendou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Malta-PE, autorizado a abrir Créditos Suplementares até o montante de R\$ 750.000.000,00 (Setecentas e cinquenta milhões de cruzeiros), além dos valores autorizados pelo art. 4º da Lei Municipal nº 07/91, de 14 de outubro de 1991 (Lei Orçamentária) e Lei nº 03/92, de 1º de setembro de 1992, em virtude de reforços de dotações constantes no Orçamento de exercício em curso.

Art. 2º- Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.120/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malta - PE.

Em, 12 de novembro de 1992

  
Genivaldo Vanderley de Brito

PREFEITO